



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4471/2009

Autoriza a contratação temporária e emergencial de Assistente Social, devendo atuar nas Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social e dá outras providências.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de Assistente Social, para atuar nas Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º. A contratação de que trata o artigo anterior visa a manutenção do serviço de Assistência Social.

Art.3º. A contratação de que trata o Art.1º terá validade de seis meses (06), podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art.4º. A referida contratação será com a carga horária de vinte (20) horas semanais, e com os vencimentos de R\$868,96 brutos e mais vale alimentação.

Art.5º. Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta lei, a seguinte dotação orçamentária:

- 10.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 08.244.00029.2124- Manutenção da Sec. Desenvolvimento Social
- 3.1.90.04.99.0000 –Outras Contratação por tempo determinado
- 3.1.90.13.02.0000- Contribuições Previdenciárias –INSS

Art.6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 20 DE JANEIRO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL